PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

LEI N. 2.104

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos/e ou de retiratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior , serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de maio de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu-

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria